

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0003/2020
-----------	--------------------

Nome da Fiscalização:	Ação de Fiscalização no SAA de Parambú
-----------------------	--

Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0007/2020
----------------------------	------------------

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
-------	---

Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
-----------	---

Telefone:	(85) 3194-5605
-----------	----------------

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
-------	--------

CNPJ:	07040108000157
-------	----------------

Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
--------------	------------------------------------

Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
---------------	--

Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE
-----------	--

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D6 (RF/CSB/007/2029)
Constatações:	<p>-O croqui apresenta 13 (treze) poços tubulares cadastrados e identificados, porém, na inspeção de campo, identificou-se 16 (dezesseis) poços tubulares onde apenas 3 (três) deles encontravam-se com identificação in loco, sendo 1(um) nomeado de PT-02, enquanto outros 2 (dois) tinham a mesma denominação PT-01.</p> <p>-Dos 16 (dezesseis) poços tubulares, 12 (doze) não estavam em funcionamento, sendo que 7 (sete) deles não se encontravam integrados ao sistema de abastecimento, na medida em que foram apenas escavados e não tinham, ainda, suas instalações concluídas e nem identificação.</p> <p>-O poço PA-01 não está desativado ao contrário do que é informado no croqui.</p> <p>-Não existe cadastro técnico atualizado da rede de distribuição de água do SAA de Parambu. Data da última atualização foi março de 2015.</p>
Orientação:	A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C6.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento,</p>



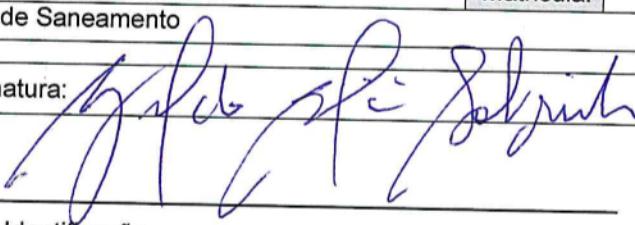
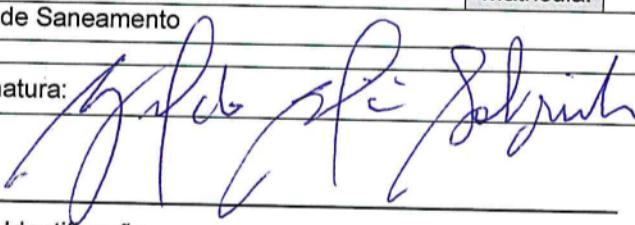
Constatações:

Fundamento Legal:	<p>reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.130 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá manter organizadas e atualizadas todas as informações referentes aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto durar a delegação pelo poder concedente, sendo necessário registro obrigatório das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - aferições periódicas nos medidores de consumo, atentando-se para os prazos de validade dos mesmos; II - cadastro por economia, de acordo com os termos do art.75; III - cadastro dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, com informações que permitam a identificação do quantitativo de água tratada produzida e de esgoto coletado e/ou tratado, suas localizações, seus equipamentos, suas modificações, suas paralisações e desativações; IV - registro atualizado das condições de operação das instalações do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário; e V - registro das ocorrências nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, contendo o motivo e as providências adotadas para solução do problema.
Infrações:	03.07 - Organização das informações - Não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula:	49-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		
Fortaleza, 01/06/2020	Assinatura: 		
Recebido em: ___			
Por _____	Identificação  Assinatura _____		

